

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SENAC/RN**  
**Nº 041/2026**



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026**

**SESSÃO DE ABERTURA: 23/06/2026**

**HORÁRIO DA DISPUTA: 09h**

**LOCAL:** Rua Padre João Damaceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de geração de cloro por eletrólise (salinização) destinado à sanitização, desinfecção e manutenção da qualidade da água das piscinas do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, incluindo a instalação de equipamentos em regime de comodato.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**VERIFICAR ITEM 8.1.4 DO EDITAL.**

## **RESUMO**

**AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISITÓRIA:** VISITÓRIA

**TIPO:** MENOR PREÇO

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** ATÉ O DIA 18/06/2026

**INTERVALO MÍNIMO DE LANCES:** N/A

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** HERYKSSON CAVALCANTI

## ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - OBJETO**
- 2 - ESCARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL**
- 3 - VISTORIA TÉCNICA**
- 4 - PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO**
- 5 – ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 6 – CREDENCIAMENTO**
- 7 – PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8 – HABILITAÇÃO**
- 9 – PROCEDIMENTO DO PREGÃO**
- 10 – ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 11 – RECURSOS**
- 12 – HOMOLOGAÇÃO**
- 13 – ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
- 16 – SUBCONTRATAÇÃO**
- 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18 – ANEXOS**
- 19 – FORO**

## ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO V – MODELO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026**  
**Tipo Menor Preço**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN** tornam público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 004/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Resolução Senac nº 1.270/2024, disponível através do QR CODE legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

**LOCAL DA ABERTURA:** Administração Regional do Senac RN, localizada na Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-760.

**DATA DA ABERTURA: 23 DE JUNHO DE 2026 ÀS 09 HORAS.**



## 1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de geração de cloro por eletrólise (salinização) destinado à sanitização, desinfecção e manutenção da qualidade da água das piscinas do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, incluindo a instalação de equipamentos em regime de comodato.

## 2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o dia **18/06/2026**, por escrito, para o endereço de e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-760.

2.3 A entrega pessoal dos esclarecimentos à Comissão de Licitação poderá ser feita exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, em dias úteis observando o prazo estabelecido no item 2.2.

2.4 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição.

2.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <https://licitacoes.rn.senac.br/>.

2.6 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.7 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.8 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.9 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac <https://licitacoes.rn.senac.br/>.

2.10 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Senac RN para verificar o andamento do certame.

2.11 Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

2.12 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

### 3. VISTÓRIA TÉCNICA

3.1 O Proponente poderá, a seu critério, visitar e examinar o local da prestação do serviço e os seus arredores e obter para si, sob sua própria responsabilidade e risco, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta e elaboração.

3.2 O Proponente e qualquer dos seus empregados ou agentes com a finalidade de proceder a visita e inspeção, isentarão e indenizarão o Senac, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade

decorrente dessa visita. O Proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais, dano custos e despesas causadas, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa visita e inspeção.

3.3 A vistoria técnica deverá ser realizada até 1 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h, e previamente agendada com o **Setor de Manutenção** do Hotel Barreira Roxa, por meio do telefone (84) 4005-1600.

3.4 Se o Proponente optar por não visitar o local da execução dos serviços de montagem e instalação, será necessária a apresentação de declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.5 A licitante que não realizar a Visita Técnica deverá apresentar a Declaração de Responsabilidade na qual afirma que, embora não tenha realizado a Visita Técnica, possui pleno conhecimento do objeto licitado, bem como de todas as condições que influam ou venham a influir no custo e no cronograma de execução das mesmas e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme modelo existente.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão concorrer neste certame:

4.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac;

4.2.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4.3. Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

4.5. Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei

Complementar nº123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.6. A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

## 5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Senac-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

|  |  |
|--|--|
| <p><b>PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1</b></p> <p><b><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026</u></b></p> <p><b><u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ</b></p> | <p><b>DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2</b></p> <p><b><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026</u></b></p> <p><b><u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ</b></p> |
|--|--|

## 6. CREDENCIAMENTO.

6.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

6.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

6.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa:**

6.3.1.1 **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.2 **Tratando-se de procurador/representa:**

6.3.2.1 **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo II, documento 1**), acompanhada da **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do **DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO do sócio que outorgou os direitos**.

6.3.3 O representante legal da empresa ou procurador presente deverá identificar-se mediante apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO**.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo II, Documento 2**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

6.8 Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

## 7 PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

7.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

7.2 A proposta de preços (**Anexo III**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

7.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

7.2.2 Indicação dos **VALOR MENSAL E VALOR ANUAL**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL ANUAL**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.4 Indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.5 Especificação do(s) item(ns) com descrição apontada no Termo de Referência;

7.2.6 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

7.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

7.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

7.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

7.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

7.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

## **8 HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.**

8.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

### **8.1.1 Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### **8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

**a) Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

**b) Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

l) Na **Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte** serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006. **Da regularidade Fiscal Tardia:**

- As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

- A não regularização da documentação a que se refere o **item 8.1.2.3** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### 8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### 8.1.4 Qualificação Técnica:

8.1.4.1 Comprovação do Proponente possuir capacitação técnico operacional mediante o fornecimento de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica de execução de serviços de geração de cloro por eletrólise (salinização) para piscinas, que comprove a aptidão do Proponente em atividade pertinente e compatível (entende-se por atividade pertinente e compatível qualquer atividade similar à relacionada ao objeto, devendo o Proponente demonstrar já ter executado serviço similar ao objeto em licitação) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme modelo sugerido no Edital no **Anexo V, Documento 4**;

8.1.4.1.1 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

8.1.4.1.2 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

### **8.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:**

**8.1.5.1 Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1;**

8.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2;**

8.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3;**

**8.1.5.4** Declaração de visita, nos termos do **Anexo V, Documento 5.**

8.1.5.5 Declaração de não visita, nos termos do **Anexo V, Documento 6.**

### **8.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

8.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

8.2.1.1 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

**8.3** As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

**8.4** Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

## **9 PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

9.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

9.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

9.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

9.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente instrumento convocatório.

9.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

9.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.10 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 **Todas as propostas classificadas seguirão para a fase de lances verbais, independentemente de valores ofertados.**

9.12 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (**MENOR PREÇO MENSAL**).

9.13 Com fulcro no Art. 6º, § 4º, II da Resolução Senac nº 1.270/2024, a validade da licitação não ficará comprometida em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

9.14 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR

PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

9.15 Poderá ser ofertado lance intermediário.

9.16 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

9.17 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.18 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.19 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

9.20 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.20.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.20.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

9.20.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.20.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.20.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.20.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.21 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO DO LOET.

9.22 Finalizada a fase de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.23 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

9.24 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á o chamamento da próxima subsequente. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

9.25 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

9.26 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

9.27 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.28 Serão ordenadas as fases do certame previstas nos incisos I a VI, do Art. 26, da Resolução Senac nº 1.270/2024, de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação.

## 10 ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO MENSAL**.

10.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos.

10.3 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação**.

10.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

10.5 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.7 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

10.8 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

## 11 RECURSOS

11.1 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN, via e-mail: [cpl@m.senac.br](mailto:cpl@m.senac.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sítio eletrônico (site do senac). A contagem do prazo será conforme o subitem 18.4 deste Edital.

11.1.1 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo

11.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.3 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do comunicado para se manifestar acerca do recurso interposto.

11.4 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN, ou por quem está delegar competência.

11.5 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail [cpl@m.senac.br](mailto:cpl@m.senac.br). Alternativamente, o processo poderá ser consultado presencialmente no endereço indicado no preâmbulo do Edital.

## 12 HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

## 13 ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.2 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

13.3 Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

13.4 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

13.5 O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Senac nº 1.270/2024.

## 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

### 14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme detalhamento abaixo:

| GRAU | MULTA   | SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC |
|------|---|---|
|      | COMPENSATÓRIA   | PRAZO   |
| 1    | De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação | Mínimo: 1 mês<br>Máximo: 1 ano                          |
| 2    | De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação  | Mínimo: 1 mês<br>Máximo: 1 ano                          |
| 3    | De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação  | Mínimo: 6 meses<br>Máximo: 3 anos                       |
| 4    | De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação      | Mínimo: 6 meses<br>Máximo: 3 anos                       |

| ITEM | INFRAÇÃO   | GRAU |
|------|--|------|
| 1    | Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.  | 1    |
| 2    | Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.                       | 1    |
| 3    | Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação. | 1    |
| 4    | Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.                 | 2    |
| 5    | Apresentar documentação falsa.   | 2    |

|   |  |   |
|---|--|---|
| 6 | Fazer declaração falsa ou omitir informações.  | 2 |
| 7 | Cometer fraude fiscal.   | 3 |
| 8 | Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.  | 4 |
| 9 | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores. | 4 |

**14.1.2** O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

**14.1.3** As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

**14.1.4** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**14.1.5** A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

## 15 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

15.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autoriza o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

15.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

15.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

15.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões

presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

15.2 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: [dpo@rn.senac.br](mailto:dpo@rn.senac.br).

15.3 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4 O titular do dado, poderá exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5 O titular do dado poderá revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

## 16 SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

## 17 DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 Eventuais alterações no Edital e seus anexos, bem como as decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: [Senac RN - LICITAÇÕES](#).

17.2 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar a licitante melhor classificada, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

17.3 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

17.5 A Licitante vencedora fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta contratação, por ato unilateral do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50%

(cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, conforme estipulado no artigo 38 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

17.6 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

17.7 Os Licitadores poderão declarar a licitação deserta ou fracassada quando não ocorrerem, respectivamente, Proponentes à licitação ou nenhuma das propostas satisfizer ao objeto e/ou às especificações, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio e/ou práticas antiéticas.

17.8 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, seus anexos e demais documentos acostados ao respectivo processo administrativo.

17.9 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**17.10 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

17.11 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

17.12 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

17.13 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024).

17.14 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

**17.15 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

17.16 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**17.17 A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.**

**17.18 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**

17.19 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

17.20 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.21 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.22 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória

17.23 Havendo necessidade, as equipes técnicas do Senac RN poderá realizar diligências, inclusive antes de declarar o vencedor, no sentido de visitar as dependências das empresas concorrentes e verificar a sua conformidade/capacidade de produção e entrega alinhados com o atendimento às demais exigências estabelecidas no respectivo Edital e seus Anexos, desclassificando a licitante que não atender qualquer condição previamente estabelecida e convocando o próximo colocado, obedecendo à ordem de classificação.

## **18 ANEXOS.**

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Credenciamento – Anexo II.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Documentos de Habilitação – Anexo V.

## 19 FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 16 de junho de 2026.

**RANIERY CHRISTIANO QUEIROZ PIMENTA**  
**DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 041/2026-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026-SENAC/RN**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de geração de cloro por eletrólise (salinização) destinado à sanitização, desinfecção e manutenção da qualidade da água das piscinas do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, incluindo a instalação de equipamentos em regime de comodato.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A piscina do Hotel Escola Senac Barreira Roxa opera, atualmente, com sistema de tratamento convencional à base de cloro, o qual exige elevado consumo de insumos químicos, aplicações frequentes e manutenção contínua de estoque, além de demandar maior controle operacional. Tal modelo pode ocasionar desconforto aos usuários, em especial quanto a odores e irritações, bem como expõe os colaboradores a riscos ocupacionais decorrentes do manuseio e armazenamento recorrente desses produtos.

2.2. A implantação do sistema de tratamento por salinização representa solução tecnicamente mais eficiente e alinhada às boas práticas de gestão adotadas pelo SENAC, ao promover maior estabilidade dos parâmetros físico-químicos da água, incremento da segurança sanitária e significativa redução do uso, transporte e armazenamento de produtos químicos. Ademais, proporciona melhor experiência aos usuários, com menor agressividade à pele e aos olhos, e contribui para a redução dos custos operacionais e de manutenção no médio e longo prazo, em consonância com os princípios de economicidade, sustentabilidade e eficiência administrativa.

2.3. A adoção do sistema de salinização encontra-se em conformidade com os requisitos da ABNT NBR ISO 21401:2020 – Turismo sustentável — Sistema de gestão para meios de hospedagem, especialmente no que se refere à gestão ambiental, à saúde e segurança ocupacional e à melhoria contínua dos processos. A iniciativa está diretamente alinhada, entre outros, aos seguintes itens da norma:

- Cláusula 6.1 (Ações para abordar riscos e oportunidades): ao reduzir riscos ocupacionais e ambientais associados ao manuseio e armazenamento de produtos químicos.
- Cláusula 6.4 (Gestão ambiental): ao minimizar o consumo de substâncias químicas potencialmente poluentes e seus impactos ambientais.
- Cláusula 7.2 (Competência) e 7.3 (Conscientização): ao simplificar processos operacionais e reduzir a exposição dos colaboradores a agentes químicos.

- Cláusula 8.1 (Planejamento e controle operacional): ao promover maior estabilidade e previsibilidade no controle da qualidade da água.
- Cláusula 10.3 (Melhoria contínua): ao implementar solução tecnológica que eleva o padrão de sustentabilidade, segurança e eficiência do serviço ofertado.

2.4 Dessa forma, a melhoria proposta reforça o compromisso do Hotel Escola Senac Barreira Roxa com a sustentabilidade, a prevenção de riscos, a excelência operacional e a aderência às normas internacionais de gestão aplicáveis aos meios de hospedagem.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo a discriminação dos valores unitário e total, expressos em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, bem como o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Deverão constar, ainda, o endereço completo da empresa (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF), telefone e endereço eletrônico (e-mail).

3.2 Os valores propostos deverão abranger todos os custos necessários à plena execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo despesas diretas e indiretas, tributos, encargos, insumos, mão de obra e demais ônus de responsabilidade da Contratada, bem como o lucro.

3.3 Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá submeter à aprovação do Contratante o cronograma físico de execução do objeto, observando-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, para início dos serviços.

3.4 Não serão admitidas cobranças adicionais além dos valores apresentados na proposta, ficando compreendido que todos os custos decorrentes da execução do objeto estão devidamente incluídos nos preços ofertados.

### 4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 Operação do Sistema de Geração de Cloro.

4.1.1 A contratação de serviços de cloração por eletrólise (Salino F60), incluindo instalação, comissionamento, operação assistida, fornecimento de insumos e manutenção preventiva e corretiva, destinado à sanitização, desinfecção e manutenção da qualidade da água das piscinas adulto e infantil do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, com volume aproximado de 160 m<sup>3</sup>, assegurando o atendimento às normas técnicas aplicáveis e às exigências da Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Norte.

4.1.2 O sistema deverá manter **residual adequado de cloro** na água da piscina, garantindo condições seguras de uso, sem a adição direta de sal à água e sem causar danos aos demais equipamentos do sistema hidráulico, tais como bombas, moto-bombas e bombas de calor.

4.1.3 Todos os insumos e equipamentos do sistema de cloração e tratamento necessários para a operação deverão ser fornecidos pela Contratada em regime de comodato, incluindo manutenção e substituição dos equipamentos com defeito, sem qualquer custo adicional ao contrato.

#### 4.2 Da Instalação do Equipamento

4.2.1 A CONTRATADA será responsável pela instalação completa do equipamento, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, acessórios e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

4.2.2 Antes da instalação definitiva, deverá ser realizada visita técnica ao local, com o objetivo de aferir as dimensões reais da piscina, verificar as condições técnicas existentes e confirmar a viabilidade de instalação do equipamento proposto.

#### 4.3 Da Manutenção Preventiva

4.3.1 A manutenção preventiva consistirá na realização de **visitas técnicas periódicas**, com o objetivo de preservar o desempenho, a eficiência operacional e a vida útil do equipamento, bem como garantir a qualidade da água da piscina.

4.3.2 Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, os seguintes serviços de responsabilidade da CONTRATADA:

- Inspeção geral do equipamento;
- Limpeza periódica do eletrodo;
- Verificação do funcionamento do controlador digital;
- Monitoramento e ajustes dos níveis de cloro e pH;
- Avaliação das condições elétricas e hidráulicas do sistema;
- Emissão de relatório técnico de atendimento, quando solicitado.

4.3.3 A manutenção preventiva deverá ser realizada independentemente da ocorrência de manutenção corretiva no período.

#### 4.4 Da Manutenção Corretiva

4.4.1 A manutenção corretiva ocorrerá sempre que necessário e consistirá no **reparo ou substituição de componentes**, com o objetivo de restabelecer o perfeito funcionamento do equipamento.

4.4.2 A CONTRATADA deverá executar todas as intervenções técnicas necessárias, incluindo testes, ajustes, limpeza e substituição de peças, sempre que identificadas falhas ou defeitos no sistema.

4.4.3 As manutenções corretivas deverão ser realizadas, preferencialmente, nas dependências do Hotel Senac Barreira Roxa. Caso seja necessária a retirada do equipamento ou de componentes, esta deverá ocorrer somente mediante autorização da CONTRATANTE, sendo todas as despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 4.5 Do Fornecimento de Insumos

4.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer, sem qualquer custo adicional, os insumos necessários ao pleno e adequado funcionamento do sistema gerador de cloro por eletrólise, durante toda a vigência contratual, incluindo a sua aplicação sempre que tecnicamente indicada, de forma a assegurar a manutenção dos parâmetros de qualidade da água exigidos pela legislação sanitária vigente.

#### 4.6 Das Peças de Reposição

4.6.1 A substituição de peças necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.6.2 As peças a serem utilizadas deverão ser **novas, de primeiro uso**, compatíveis com o equipamento e em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.

4.6.3 Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar **relatório técnico** detalhando a necessidade de substituição de componentes.

#### 4.7 Das Obrigações Gerais

4.7.1 A CONTRATADA deverá garantir, durante toda a vigência do contrato:

- O funcionamento contínuo e eficiente do sistema;
- A qualidade da água da piscina em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- Atendimento técnico adequado e tempestivo;
- Preservação dos demais equipamentos e sistemas em contato com a água da piscina.

#### 4.8 Do local da prestação dos serviços

4.8.1 Os serviços serão prestados no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, localizado na Av. Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020, Via Costeira, Natal/RN, 59090-002.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Observar rigorosamente a legislação vigente e os regulamentos aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados à segurança do trabalho, bem como as normas técnicas

da ABNT, as exigências dos órgãos de vigilância sanitária e as normas e atribuições do CREA-RN, quando aplicáveis, no que se refere aos serviços de fornecimento, instalação, comissionamento, operação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de tratamento e desinfecção de água de piscinas.

5.2 A CONTRATADA deverá emitir Formulário de Comprovação dos Serviços Executados, contendo o registro das atividades realizadas, tais como fornecimento, instalação, comissionamento, visitas técnicas, manutenções preventivas e corretivas do sistema de geração de cloro por eletrólise, bem como as respectivas datas de execução, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

5.3 Por ocasião da emissão da fatura, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato os formulários supramencionados, devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis técnicos e pelo representante designado para o acompanhamento dos serviços no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, como condição para ateste e liberação do pagamento.

5.4 Todo serviço insuficiente/defeituoso poderá ser interrompido e/ou refeito quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, sem ônus para o Senac-AR/RN.

5.5 Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros de qualidade e periodicidade e segurança como estabelece as Normas Regulamentadoras vigentes, e os preceitos estabelecidos neste Termo de Referência, com emprego de pessoal, equipamentos e material suficientes para assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da Contratada, quer seja civil ou administrativa, observadas as diretrizes emitidas pela Administração do Senac-AR/RN.

5.6 Os serviços e a movimentação de materiais deverão ser executados sem prejuízo das atividades normais do Hotel-escola Senac Barreira Roxa.

5.7 Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e organizados. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços.

5.8 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.9 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.10 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

- 5.11 A Contratada deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de segurança e proteção individual.
- 5.12 Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis antes de iniciar os serviços, CRONOGRAMA FÍSICO para aprovação do Fiscal do Contrato.
- 5.13 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário da Contratada das dependências do SENAC/RN, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados pela contratante inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.
- 5.14 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da Contratada o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva - EPC.
- 5.15 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 5.16 Apresentar Relatório dos Serviços executados juntamente com a(s) notas) fiscal(is) do mês referenciado, informando os serviços realizados no período.
- 5.17 Caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar o objeto deste Termo.
- 5.18 Caso a CONTRATADA não possua processo de descarte do material conforme estabelecido acima, essa deverá apresentar empresa com qualificação técnica para esta finalidade, devendo considerar em sua proposta de preço todos os custos operacionais.
- 5.19 Para efeito de qualificação técnica a CONTRATADA deverá apresentar da empresa responsável pelo descarte, os seguintes documentos: Contrato social; Licenciamento ambiental; Cadastro SINIR e Declaração de anuência que será responsável pela execução do serviço assinado por sócio ou pessoa com devida procuração.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.
- 6.2 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

- 6.3 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.
- 6.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 6.5 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- 6.6 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 6.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.8 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 6.9 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.
- 6.10 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as descrições contidas neste documento e nas normas regulamentadoras.
- 6.11 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – HABILITAÇÃO**

7.1 A empresa PARTICIPANTE deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

7.1.1 Comprovação do Proponente possuir capacitação técnico operacional mediante o fornecimento de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica de execução de serviços de geração de cloro por eletrólise (salinização) para piscinas, que comprova a aptidão do Proponente em atividade pertinente e compatível (entende-se por atividade pertinente e compatível qualquer atividade similar à relacionada ao objeto, devendo o Proponente demonstrar já ter executado serviço similar ao objeto em licitação) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal do contrato, e a apresentação do relatório de execução do serviço, conforme item 5.16 deste termo.

8.2 Somente serão pagos os serviços realmente realizados e aceitos, de acordo com cronograma estabelecido.

8.3 A Contratada deverá manter as condições de habilitação para que o pagamento seja efetivado.

8.4 Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.2 9.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços será o Núcleo Administrativo – Setor de Manutenção do Senac-AR/RN, através do Supervisor André Martins, mat., 4223, [Andre.Martins@rn.senac.br](mailto:Andre.Martins@rn.senac.br) e /ou Coordenador de Operações, Alison Rocha, mat. 4209, [Alison.Rocha@rn.senac.br](mailto:Alison.Rocha@rn.senac.br).

9.3 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do Núcleo Administrativo – Setor de Manutenção do Senac-AR/RN, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

9.4 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9.5 A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

9.6 A Contratada deverá refazer os serviços que forem rejeitados pela fiscalização no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da comunicação.

9.7 Caso seja comprovada pela fiscalização a ineficácia na prestação do serviço, a Contratada deverá substituir os produtos, e, ou métodos aplicados, por outros de melhor eficiência.

## 10. DA VISTORIA

10.1 Os licitantes poderão vistoriar o item objeto deste Termo, devendo esta ser comprovada pela apresentação de Termo de Vistoria, devidamente assinado por um representante do Senac.

10.2 Não serão admitidas alegações futuras, por parte das LICITANTES, quanto a desconhecimento, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

10.3 A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa LICITANTE, comprovando tal condição perante o servidor designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho ou Contrato Social da empresa, ou ainda crachá de identificação.

10.4 A vistoria técnica deverá ser realizada até 1 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h, e previamente agendada com o **Setor de Manutenção** do Hotel Barreira Roxa, por meio do telefone (84) 4005-1600.

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme legislação vigente.

## 12. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

12.1 As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o preço estimado do serviço, bem como as exigências quanto à qualidade da execução.

12.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à deslocamento, hospedagem, mobilização e desmobilização de instalações provisórias, máquinas e equipamentos, inclusive despesas com fretes, se for o caso.

12.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), treinamento aos funcionários empregados no serviço, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

12.4 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes e aplicáveis à atividade desempenhada.

## 13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO MENSAL**, observadas as especificações constantes neste termo.

#### 14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, correrão no exercício de 2026.

Natal, RN, janeiro de 2026.

**Caio Albuquerque**  
**Gerente do Núcleo Administrativo**  
**Divisão de Administração e Finanças**

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 041/2026-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026-SENAC/RN**

### **CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 004/2026 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

### **OBSERVAÇÃO:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO II****DOCUMENTO 2****PROCESSO Nº 041/2026-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2026-SENAC/RN****MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**  
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

**ANEXO III  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 041/2026-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026-SENAC/RN**

|                                    |
|------------------------------------|
| <b>Razão Social da Proponente:</b> |
| <b>CNPJ/MF:</b>                    |
| <b>Endereço:</b>                   |
| <b>Telefone:</b>                   |
| <b>E-mail:</b>                     |

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de geração de cloro por eletrólise (salinização) destinado à sanitização, desinfecção e manutenção da qualidade da água das piscinas do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, incluindo a instalação de equipamentos em regime de comodato, nos seguintes valores:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| SERVIÇO |      |        |  |   |                  |                 |
|---------|------|--------|--|---|------------------|-----------------|
| ITEM    | UND. | QUANT. | DESCRIÇÃO  | MARCA   | VALOR MENSAL R\$ | VALOR ANUAL R\$ |
| 1       | SV   | 12     | Operação do Sistema de Geração de Cloro. A contratação de serviços de cloração por eletrólise (Salino F60), incluindo instalação, comissionamento, operação assistida, fornecimento de insumos e manutenção preventiva e corretiva, destinado à sanitização, desinfecção e manutenção da qualidade da água das piscinas adulto e infantil do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, com volume aproximado de 160 m <sup>3</sup> , assegurando o atendimento às normas técnicas aplicáveis e às exigências da Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Norte. O sistema deverá manter residual adequado | Observar as informações adicionais no termo de referência |                  |                 |

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN  
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

|  |  |  |  |                    |  |     |
|--|--|--|--|--------------------|--|-----|
|  |  |  | de cloro na água da piscina, garantindo condições seguras de uso, sem a adição direta de sal à água e sem causar danos aos demais equipamentos do sistema hidráulico, tais como bombas, moto-bombas e bombas de calor. Todos os insumos e equipamentos do sistema de cloração e tratamento necessários para a operação deverão ser fornecidos pela Contratada em regime de comodato, incluindo manutenção e substituição dos equipamentos com defeito, sem qualquer custo adicional ao contrato. |                    |  |     |
|  |  |  |  | <b>VALOR ANUAL</b> |  | R\$ |

**O valor total de nossa proposta é de R\$ ..... (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 004/2026 e seus anexos.**

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

#### **OBSERVAÇÕES:**

**Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Titularidade: \_\_\_\_\_ (procurador, socio, administrador)  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**
- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**

- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**
- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Responsável

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 041/2026-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026-SENAC/RN**

**CONTRATO Nº /2026**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede à Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-760, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, em face do Pregão Presencial nº004/2026 –SENAC/RN, **RESOLVE** celebrar com a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*xxx-\*\*, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, resolvem celebrar o presente contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de geração de cloro por eletrólise (salinização) destinado à sanitização, desinfecção e manutenção da qualidade da água das piscinas do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, incluindo a instalação de equipamentos em regime de comodato.

1.2 O valor total deste contrato é de R\$ ( ), conforme preços unitários e totais (mensal e anual) descritos no quadro abaixo:

| SERVIÇO |      |        |  |   |                  |                 |
|---------|------|--------|--|---|------------------|-----------------|
| ITEM    | UND. | QUANT. | DESCRIÇÃO  | MARCA   | VALOR MENSAL R\$ | VALOR ANUAL R\$ |
| 1       | SV   | 12     | Operação do Sistema de Geração de Cloro. A contratação de serviços de cloração por eletrólise (Salino F60), incluindo instalação, comissionamento, operação assistida, fornecimento de insumos e manutenção preventiva e corretiva, destinado à sanitização, desinfecção e manutenção da qualidade da água das piscinas adulto e infantil do Hotel Escola Senac Barreira | Observar as informações adicionais no termo de referência |                  |                 |

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN  
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

|  |  |  |  |                    |  |            |
|--|--|--|--|--------------------|--|------------|
|  |  |  | Roxa, com volume aproximado de 160 m <sup>3</sup> , assegurando o atendimento às normas técnicas aplicáveis e às exigências da Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Norte. O sistema deverá manter residual adequado de cloro na água da piscina, garantindo condições seguras de uso, sem a adição direta de sal à água e sem causar danos aos demais equipamentos do sistema hidráulico, tais como bombas, moto-bombas e bombas de calor. Todos os insumos e equipamentos do sistema de cloração e tratamento necessários para a operação deverão ser fornecidos pela Contratada em regime de comodato, incluindo manutenção e substituição dos equipamentos com defeito, sem qualquer custo adicional ao contrato. |                    |  |            |
|  |  |  |  | <b>VALOR ANUAL</b> |  | <b>R\$</b> |

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

### 2.1 Operação do Sistema de Geração de Cloro.

2.1.1 A contratação de serviços de cloração por eletrólise (Salino F60), incluindo instalação, comissionamento, operação assistida, fornecimento de insumos e manutenção preventiva e corretiva, destinado à sanitização, desinfecção e manutenção da qualidade da água das piscinas adulto e infantil do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, com volume aproximado de 160 m<sup>3</sup>, assegurando o atendimento às normas técnicas aplicáveis e às exigências da Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Norte.

2.1.2 O sistema deverá manter **residual adequado de cloro** na água da piscina, garantindo condições seguras de uso, sem a adição direta de sal à água e sem causar danos aos demais equipamentos do sistema hidráulico, tais como bombas, moto-bombas e bombas de calor.

2.1.3 Todos os insumos e equipamentos do sistema de cloração e tratamento necessários para a operação deverão ser fornecidos pela Contratada em regime de comodato, incluindo manutenção e substituição dos equipamentos com defeito, sem qualquer custo adicional ao contrato.

### 2.2 Da Instalação do Equipamento

2.2.1 A CONTRATADA será responsável pela instalação completa do equipamento, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, acessórios e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

2.2.2 Antes da instalação definitiva, deverá ser realizada visita técnica ao local, com o objetivo de aferir as dimensões reais da piscina, verificar as condições técnicas existentes e confirmar a viabilidade de instalação do equipamento proposto.

## 2.3 Da Manutenção Preventiva

2.3.1 A manutenção preventiva consistirá na realização de **visitas técnicas periódicas**, com o objetivo de preservar o desempenho, a eficiência operacional e a vida útil do equipamento, bem como garantir a qualidade da água da piscina.

2.3.2 Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, os seguintes serviços de responsabilidade da CONTRATADA:

- Inspeção geral do equipamento;
- Limpeza periódica do eletrodo;
- Verificação do funcionamento do controlador digital;
- Monitoramento e ajustes dos níveis de cloro e pH;
- Avaliação das condições elétricas e hidráulicas do sistema;
- Emissão de relatório técnico de atendimento, quando solicitado.

2.3.3 A manutenção preventiva deverá ser realizada independentemente da ocorrência de manutenção corretiva no período.

## 2.4 Da Manutenção Corretiva

2.4.1 A manutenção corretiva ocorrerá sempre que necessário e consistirá no **reparo ou substituição de componentes**, com o objetivo de restabelecer o perfeito funcionamento do equipamento.

2.4.2 A CONTRATADA deverá executar todas as intervenções técnicas necessárias, incluindo testes, ajustes, limpeza e substituição de peças, sempre que identificadas falhas ou defeitos no sistema.

2.4.3 As manutenções corretivas deverão ser realizadas, preferencialmente, nas dependências do Hotel Senac Barreira Roxa. Caso seja necessária a retirada do equipamento ou de componentes, esta deverá ocorrer somente mediante autorização da CONTRATANTE, sendo todas as despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

## 2.5 Do Fornecimento de Insumos

2.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer, sem qualquer custo adicional, os insumos necessários ao pleno e adequado funcionamento do sistema gerador de cloro por eletrólise, durante toda a vigência

contratual, incluindo a sua aplicação sempre que tecnicamente indicada, de forma a assegurar a manutenção dos parâmetros de qualidade da água exigidos pela legislação sanitária vigente.

## 2.6 Das Peças de Reposição

2.6.1 A substituição de peças necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.6.2 As peças a serem utilizadas deverão ser **novas, de primeiro uso**, compatíveis com o equipamento e em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.

2.6.3 Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar **relatório técnico** detalhando a necessidade de substituição de componentes.

## 2.7 Das Obrigações Gerais

2.7.1 A CONTRATADA deverá garantir, durante toda a vigência do contrato:

- O funcionamento contínuo e eficiente do sistema;
- A qualidade da água da piscina em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- Atendimento técnico adequado e tempestivo;
- Preservação dos demais equipamentos e sistemas em contato com a água da piscina.

## 2.8 Do local da prestação dos serviços

2.8.1 Os serviços serão prestados no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, localizado na Av. Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020, Via Costeira, Natal/RN, 59090-002.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Observar rigorosamente a legislação vigente e os regulamentos aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados à segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da ABNT, as exigências dos órgãos de vigilância sanitária e as normas e atribuições do CREA-RN, quando aplicáveis, no que se refere aos serviços de fornecimento, instalação, comissionamento, operação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de tratamento e desinfecção de água de piscinas.

3.2 A CONTRATADA deverá emitir Formulário de Comprovação dos Serviços Executados, contendo o registro das atividades realizadas, tais como fornecimento, instalação, comissionamento, visitas técnicas, manutenções preventivas e corretivas do sistema de geração de cloro por eletrólise, bem como as respectivas datas de execução, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

- 3.3 Por ocasião da emissão da fatura, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato os formulários supramencionados, devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis técnicos e pelo representante designado para o acompanhamento dos serviços no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, como condição para ateste e liberação do pagamento.
- 3.4 Todo serviço insuficiente/defeituoso poderá ser interrompido e/ou refeito quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, sem ônus para o Senac-AR/RN.
- 3.5 Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros de qualidade e periodicidade e segurança como estabelece as Normas Regulamentadoras vigentes, e os preceitos estabelecidos neste Termo de Referência, com emprego de pessoal, equipamentos e material suficientes para assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da Contratada, quer seja civil ou administrativa, observadas as diretrizes emitidas pela Administração do Senac-AR/RN.
- 3.6 Os serviços e a movimentação de materiais deverão ser executados sem prejuízo das atividades normais do Hotel-escola Senac Barreira Roxa.
- 3.7 Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e organizados. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços.
- 3.8 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 3.9 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.10 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 3.11 A Contratada deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de segurança e proteção individual.
- 3.12 Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis antes de iniciar os serviços, CRONOGRAMA FÍSICO para aprovação do Fiscal do Contrato.
- 3.13 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário da Contratada das dependências do SENAC/RN, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados pela contratante inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.

- 3.14 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da Contratada o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva - EPC.
- 3.15 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 3.16 Apresentar Relatório dos Serviços executados juntamente com a(s) notas) fiscal(is) do mês referenciado, informando os serviços realizados no período.
- 3.17 Caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar o objeto deste Termo.
- 3.18 Caso a CONTRATADA não possua processo de descarte do material conforme estabelecido acima, essa deverá apresentar empresa com qualificação técnica para esta finalidade, devendo considerar em sua proposta de preço todos os custos operacionais.
- 3.19 Para efeito de qualificação técnica a CONTRATADA deverá apresentar da empresa responsável pelo descarte, os seguintes documentos: Contrato social; Licenciamento ambiental; Cadastro SINIR e Declaração de anuência que será responsável pela execução do serviço assinado por sócio ou pessoa com devida procuração.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.
- 4.2 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
- 4.3 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.
- 4.4 Exigir, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, a comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista);
- 4.5 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

- 4.6 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- 4.7 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 4.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 4.9 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 4.10 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.
- 4.11 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as descrições contidas neste documento e nas normas regulamentadoras.
- 4.12 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal do contrato, e a apresentação do relatório de execução do serviço.
- 5.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.
- 5.3 Obrigatoriamente, deverá vir anexo a Nota Fiscal, a comprovação de execução do serviço.
- 5.4 As Contratantes poderão exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade fiscal, mediante apresentação das respectivas certidões.
- 5.5 Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 6.1 O prazo de vigência do instrumento contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que as condições permaneçam vantajosas, conforme disposto na Senac 1.270/2024.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1 Caso haja prorrogação contratual, o valor da prestação dos serviços objeto do Contrato poderá, mediante simples apostila, ser reajustado anualmente por meio de aplicação do IPCA ou, na sua ausência, outro índice divulgado por órgão oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços será o Núcleo Administrativo – Setor de Manutenção do Senac-AR/RN, através do Supervisor André Martins, mat., 4223, [Andre.Martins@rn.senac.br](mailto:Andre.Martins@rn.senac.br) e /ou Coordenador de Operações, Alison Rocha, mat. 4209, [Alison.Rocha@rn.senac.br](mailto:Alison.Rocha@rn.senac.br).

8.2 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do Núcleo Administrativo – Setor de Manutenção do Senac-AR/RN, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

8.3 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

8.4 A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

8.5 A Contratada deverá refazer os serviços que forem rejeitados pela fiscalização no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da comunicação.

8.6 Caso seja comprovada pela fiscalização a ineficácia na prestação do serviço, a Contratada deverá substituir os produtos, e, ou métodos aplicados, por outros de melhor eficiência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto este Contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

9.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

9.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor das Contratantes, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante no subitem 9.4.

9.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 3 (três) anos;

9.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

9.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

9.3 A critério dos Contratantes, as sanções dos subitens 9.1.1 e 9.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 9.1.2.

9.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 9.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

**Tabela I**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
|------|-----------------|

|   |   |
|---|---|
| 1 | 0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata |
| 2 | 0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata |
| 3 | 0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata |
| 4 | 0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata |

**Tabela II**

| ITEM | INFRAÇÃO   | GRAU |
|------|--|------|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência). | 4    |
| 2    | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.                       | 3    |
| 3    | Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.   | 2    |
| 4    | Atrasar a entrega dos serviços solicitados.  | 3    |

Para os itens a seguir: deixar de:

|   |  |   |
|---|--|---|
| 4 | Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).   | 1 |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.   | 1 |
| 6 | Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato. | 3 |
| 7 | Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.   | 3 |

9.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas às Contratantes concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.2 Após assinado o contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará as Contratantes o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando as consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

9.4.3 Rescindido Contrato por culpa da Contratada, as Contratantes poderão recorrer ao cadastro de remanescentes indicado no item 10.4, caso haja, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação

9.5 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.**

10.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando aos Contratantes a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

10.1.4 A subcontratação do valor total pactuado do objeto deste Contrato.

10.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

10.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

10.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo dos Contratantes, prejudique a execução do contrato.

10.1.8 Razões do interesse dos Contratantes.

10.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita dos Contratantes, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelos Contratantes, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.1.11 A extinção contratual de que trata o item 10.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

10.1.12 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados aos Contratantes.

10.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito dos Contratantes, nos casos enumerados no item 10.1.

10.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para os Contratantes.

10.2.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

10.3 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, os Contratantes poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

11.2 Ficam as Contratantes autorizadas a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

11.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

11.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que as Contratantes identifiquem e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

11.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

11.3 As Contratantes são os controladores dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: [dpo@rn.senac.br](mailto:dpo@rn.senac.br).

11.4 As Contratantes poderão manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

11.5 As Contratantes se responsabilizarão por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

11.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

11.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE**

12.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS**

14.1 Sem prejuízo das disposições contidas nos Códigos de Ética e Conduta do SENAC RN, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

14.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Contratada.

14.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO COMODATO**

15.1 Os equipamentos necessários para utilização dos itens deste contrato deverão ser cedidos em forma de comodato.

15.2 A Contratada deverá fornecer os itens em perfeito estado de conservação e, caso necessário, deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir o objeto em que forem identificadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Senac/RN.

15.3 Os equipamentos deverão ser instalados dentro, após assinatura deste contrato e mediante agendamento da instalação pelo Manutenção do Senac/RN.

15.4 Após o termino da vigência deste contrato, o Contratado poderá recolher os equipamentos, mediante agendamento pelo Manutenções do Senac/RN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 As descrições contidas neste contrato buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o preço estimado do serviço, bem como as exigências quanto à qualidade da execução.

16.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à deslocamento, hospedagem, mobilização e desmobilização de instalações provisórias, máquinas e equipamentos, inclusive despesas com fretes, se for o caso.

16.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), treinamento aos funcionários empregados no serviço, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

16.4 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes e aplicáveis à atividade desempenhada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 As descrições contidas neste instrumento buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o preço estimado do serviço, bem como as exigências quanto à qualidade da execução.

17.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à deslocamento, hospedagem, mobilização e desmobilização de instalações provisórias, máquinas e equipamentos, inclusive despesas com fretes, se for o caso.

17.4 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), treinamento aos funcionários empregados no serviço, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

17.5 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes e aplicáveis à atividade desempenhada.

17.6 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

17.7 E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN**  
CONTRATANTE

**EMPRESA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

2 \_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN  
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

**ANEXO V**  
**MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS****DOCUMENTO 1****PROCESSO Nº 041/2026-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026-SENAC/RN****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>Razão Social da licitante:</b> |
| <b>CNPJ/MF:</b>                   |
| <b>Endereço:</b>                  |
| <b>Pessoa para Contato:</b>       |
| <b>Telefone / fax:</b>            |

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO V**  
**MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS****DOCUMENTO 2****PROCESSO Nº 041/2026-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026-SENAC/RN****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO****À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPFServiço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN  
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

**ANEXO V**  
**MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

**DOCUMENTO 3**

**PROCESSO Nº 041/2026-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.**

**À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**  
Endereço: Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN  
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

**ANEXO V**  
**MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

**DOCUMENTO 4**  
**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**PROCESSO Nº 041/2026-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026-SENAC/RN**

**ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, fornece (ou forneceu) \_\_\_\_\_ (especificar o tipo) \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ (órgão ou para esta empresa), no período \_\_\_\_\_, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Cargo do Atestante  
Nome do Responsável da empresa atestante

|                             |
|-----------------------------|
| <b>Pessoa para Contato:</b> |
| <b>Cargo:</b>               |
| <b>Telefone:</b>            |
| <b>E-mail:</b>              |

**ATENÇÃO:** Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

**ANEXO V**

**DOCUMENTO 5**

**(caso o Proponente opte por realizar a visita ao local)**

**PROCESSO Nº 041/2026-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026-SENAC/RN**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Pregão Eletrônico nº **0xx/2026 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos que o representante do Proponente .....,  
CNPJ/MF nº ....., visitou os locais de execução dos serviços e seus entornos,  
objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo pleno conhecimento das condições e  
peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação.

Local/UF, [ ] de [ ] de 2026.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo Licitador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**ANEXO V**

**DOCUMENTO 6**

**(não realização de visita ao local)**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PROCESSO Nº 041/2026-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026-SENAC/RN**

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, embora não tenha visitado o local onde serão executados os serviços objeto do certame em referência, **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação**, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declaramos, ainda, que não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Senac Rio Grande do Norte.

Local/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

# Protocolo de assinaturas

## Documento

---

**Nome do envelope:** Edital do PP 004.2026 - Salinização da água das piscinas do HBR

**Autor:** Polyana Medeiros - cpl@rn.senac.br

**Status:** Finalizado

**HASH TOTVS:** 12-9B-2E-B5-B6-2D-83-CA-30-B0-00-20-1D-84-91-95-87-F6-7D-63

**SHA256:** 8fc4c56acfb1f441d86fc02d02c309669ccd0ff934f2d3a6625729fcc6db913e

## Assinaturas

---

**Nome:** Raniery Christiano de Queiroz Pimenta - **CPF/CNPJ:** \*\*\*.058.504-\*\*- **Cargo:** Diretor Regional

**E-mail:** ranieryp@rn.senac.br - **Data:** 17/06/2026 07:27:30

**Status:** Assinado com certificado (A1/A3) como contratante

**Tipo de Envio:** Documento enviado por E-mail

**Tipo de Autenticação:** Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

**Visualizado em:** 17/06/2026 07:27:04 - **Leitura completa em:** 17/06/2026 07:27:23

**IP:** 179.190.129.225

**Geolocalização:** Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

**Certificado Digital:** CN=RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA:00805850430, OU=RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=08417107000141, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

## Autenticidade

---

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<http://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=12-9B-2E-B5-B6-2D-83-CA-30-B0-00-20-1D-84-91-95-87-F6-7D-63>

HASH TOTVS: 12-9B-2E-B5-B6-2D-83-CA-30-B0-00-20-1D-84-91-95-87-F6-7D-63

